

**PREGÃO PRESENCIAL N. 2017.03.08.2-PP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO POLO EDUCACIONAL 12 COMPOSTO POR 17 ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 21 DE MARÇO DE 2017.**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 4 – DAS PROPOSTAS
- 5 – DA HABILITAÇÃO
- 6 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO
- 7 – DAS AMOSTRAS
- 8 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO
- 9 – DA CONTRATAÇÃO
- 10 – DO PAGAMENTO
- 11 – DAS PENALIDADES
- 12 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
- 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENOR**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DO PREGÃO - N.º 2017.03.08.2-PP**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público para conhecimento de todos os interessados que às **14h00min** do dia **21 de Março de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.08.2-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO POLO EDUCACIONAL 12 COMPOSTO POR 17 ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Espécie:</b>	<b>Pregão Presencial.</b>

**1 – DO OBJETO**

- 1.1.O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação de Boa Viagem, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO POLO EDUCACIONAL 12 COMPOSTO POR 17 ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em conformidade com as especificações constantes da Tabela de Preços/Termo de Referência do Objeto (**Anexo I**) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender a merenda escolar das Escolas Municipais de Boa Viagem, Estado do Ceará.
- 1.2 O valor total de referência para a aquisição é de **R\$ 1.305.791,19 (um milhão trezentos e cinco mil setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos)**.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Lei 11.101/2005).
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculados ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. Para fins de credenciamento junto à pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
  - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação (Anexo II)**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes n. 01 e n. 02.
- 3.4. Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do Estado do Ceará desejem o benefício do tratamento diferenciado às ME e EPP deste Estado, deverão apresentar os seguintes documentos:

- preencher a informação de **ciência de habilitação**, conforme exposto na



Declaração de Habilitação (**Anexo II**), de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. Se não for apresentada a presente declaração a licitante será inabilitada caso haja irregularidade em sua documentação fiscal.

- b) **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)**, relativa ao ano-calendário do ano anterior ou Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado – JUCEC**, comprovando que está registrada na condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Os limites de faturamento das ME e EPP, referentes à Declaração do Simples Nacional, ficam reduzidos para os equivalentes a tantos doze avos quantos corresponderem ao número de meses entre aquele do início da atividade e o último do ano calendário a que se refere a comprovação da receita anual, nos casos em que o início da suas atividades tenha ocorrido no curso do referido ano.

**3.5.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**3.5.1.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

**3.5.1.1.** Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

**3.6.** A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

#### 4 – DAS PROPOSTAS

**4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada no **ENVELOPE N. 01**, elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o **Anexo I** do presente edital, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- preço unitário e total por item e/ou lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, **expressos em algarismos**;
- não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- indicar o prazo da entrega dos gêneros alimentícios ofertados, não

superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da solicitação do(a) Direto(a) da Escola Municipal. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

g) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

h) deverá obrigatoriamente conter **somente uma única marca por item ofertado**;

i) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

**4.1.1.** Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preço estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

**4.1.2.** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

**4.1.3.** O valor proposto deve ser IGUAL ou INFERIOR ao **VALOR POR ITEM DE REFERÊNCIA** explicitado no subitem 1.2 do edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o subitem 6.2.1 deste edital.

**4.2.** A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

**4.2.1.** Declaração de garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, afirmando que os mesmos se encontram dentro do prazo de validade.

**4.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**4.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.5.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**4.6.** O envelope n. 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ POLO EDUCACIONAL Nº 12  
PREGÃO PRESENCIAL N. 2017.03.08.2-PP**

**Data: 21 de Março de 2017.**

**Horário: 14:00**

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no **Envelope n. 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**5.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

**5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS (Previdenciária), que de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, serão emitidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;
  - a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade.
- IV. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento do encargo, mediante os seguintes documentos:



- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, ou de outra localidade qualquer, na forma da Lei.
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente ou de outra localidade qualquer, na forma da Lei.
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- VI. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- c) O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- d) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Secretaria e Diretores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

### 5.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.
  - a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
  - b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
  - c) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- II. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- III. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca a que pertence, conforme subitem 5.3, observado o prazo estipulado no subitem 5.2 do edital.
- IV. **Declaração de Menor (Anexo III)**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

- V. 5.1.4 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de licitação, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
  - b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
  - c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);
  - d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427-7001 .
- VI. e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

5.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **30 (trinta) dias**.

5.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos ofertados, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.4. O envelope n. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens deverá ser endereçado da seguinte forma:

## ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ POLO EDUCACIONAL Nº 12  
PREGÃO PRESENCIAL N. 2017.03.08.2-PP

Data: 21 de Março de 2017.

Horário: 14:00

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

5.5. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas, ficarão à disposição das licitantes na Sala de Licitações e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis que serão contados partir da homologação do resultado da licitação. Após 60 (sessenta) dias, caso não retirados, o(a) pregoeiro(a) procederá a sua destruição.

5.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Boa Viagem, com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial), substitui os documentos enumerados nos **subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4. Incisos (I, III, IV).**

5.7. A licitante deverá apresentar juntamente com o CRC – Certificado de Registro Cadastral – caso este seja apresentado, a relação de datas de vencimentos dos documentos.

5.8. As licitantes que apresentarem os certificados de que trata o subitem 5.6 deverão trazer os documentos elencados no **subitem 5.1.4. inciso IV (Declaração de Menor)**, assim como Declaração constante no **Anexo IV**, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal de Licitações, inseridos no Envelope n. 2 (da documentação).

## 6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

### 6.1. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo do edital, será aberta sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.1.2. A pregoeira comunicará aos presentes que o prazo para recebimento dos envelopes será de 10 (dez) minutos, neste momento todos os interessados em participar da licitação deverão entregar os seus envelopes de propostas, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento. Após

decorrido esse período de dez (10) minutos, não serão recebidos envelopes de outros interessados que não chegaram dentro do horário previsto.

**6.1.3.** A pregoeira procederá a abertura do Envelope n. 01, contendo a Proposta de Preço Escrita ordenando-a em ordem crescente de preço e em seguida fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

**6.1.4.** As propostas que não atenderem as exigências deste edital, quanto ao preço e aos documentos solicitados, serão liminarmente desclassificadas.

**6.1.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **menor valor** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.1.6.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

## **6.2. DA FASE DE LANCES**

**6.2.1.** O(a) pregoeiro(a) convocará as licitantes selecionadas conforme subitem 6.1.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**6.2.2.** O(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**6.2.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser estabelecido pela pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da proposta.



**6.2.4.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

**6.2.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.2.6.** Em seguida, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de **menor valor**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.2.7.** Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate.

**6.2.7.1.** Entende-se por empate situações em que as propostas, mediante lances verbais apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**6.2.8.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- II. caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.9.** O critério de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**6.2.10.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso II do subitem 6.2.8.

**6.2.11.** Considerada aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope da documentação referente a habilitação.

### **6.3. DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**6.3.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que tiver formulado a **melhor proposta de preços**, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta. A pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no subitem 5.1.2.1. No caso de ME/EPP com documentação fiscal vencida.

**6.3.1.1.** Caso a licitante apresente o Certificado Cadastral – CRC, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Boa Viagem, Ceará, (telefone (088) 3427-7001 a pregoeira poderá efetuar consulta no Cadastro Central de Fornecedores, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta.

**6.3.2.** Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.3.3.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.

**6.3.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão e, em havendo os pressupostos para a admissibilidade do recurso, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo de **três dias** úteis para apresentação das razões recursais por escrito, ficando os demais licitantes intimados para igual número de dias, a partir do término de prazo do recorrente, para a apresentação das contra-razões.

**6.3.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

#### **6.4. ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**6.4.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**6.4.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 11, deste edital.

**6.4.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de apresentação de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

**6.4.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**6.4.5.** O (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**6.4.6.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do pregão.

**6.4.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, a pregoeira poderá utilizar a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado, neste caso, o **prazo de três dias úteis** para apresentação de novas propostas.

**6.4.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.



## 6.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.5.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

### 7. DAS AMOSTRAS

7.1- Concluída a fase de lances e definida a(s) licitante(s) de menor preço, a Pregoeira poderá solicitar amostra do(s) produto(s) ofertado(s).

7.2- Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, possa ser entregue e posteriormente analisada as amostras solicitadas;

7.3- As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Boa Viagem, situada a Rua Davi Vieira da Silva, snº, Centro, Boa Viagem/Ce, não sendo concedido prorrogação de prazo para entrega das referidas amostras, sendo analisadas apenas as amostras entregues dentro do prazo;**

7.3.1- A Rotulagem dos produtos ofertados, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a Legislação em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3.2- A Qualidade Físico-Química e Sanitária dos produtos ofertados serão de inteira responsabilidade dos licitantes;

7.4- A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua oferta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocado o(s) licitante(s) remanescente(s);

7.5- Após a emissão de **Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação)** pela Nutricionista sobre as amostras apresentadas, a Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostras tenham sido aprovadas.

## 8 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** A assinatura do contrato será firmada entre o representante da unidade escolar e o licitante, e a entrega de **LEITE, PÃES, LEGUMES, VERDURAS E CARNES, SEMANALMENTE**, no endereço indicado por cada escola, podendo ocorrer a entrega diretamente nas escolas municipais, mediante ordem de compra de cada escola.

**8.2.** As demais cláusulas estão dispostas no item 7 da minuta de contrato (Anexo VI).

**8.3.** Em se tratando de produtos alimentícios perecíveis que necessitam de refrigeração como carnes, laticínios e pescado, deverá ser observado a legislação municipal sobre transporte de gêneros alimentícios, exigindo da licitante vencedora, Declaração no ato da entrega de que os produtos foram transportados e acondicionados em boas condições higiênicas e conservação térmica adequada.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Será firmado contrato e/ou Termo de Recebimento (se a entrega for de uma só vez não haverá necessidade de contrato) com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/93.

**9.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo(a) Diretor(a) da Escola Municipal.

**9.3.** Na hipótese da(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no item anterior, Secretário Municipal de educação ou o(a) Diretor(a) da Escola Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.** Por ocasião da assinatura do contrato ou no ato do pagamento, o(a) Diretor(a) da Escola Municipal exigirá da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito) e do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF.

**9.5.** A licitante vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 10 – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado nas condições mencionadas no subitem 7.1, mediante pagamento através de cheques ou depósito em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto da licitação ou de parte dele, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo(a) Diretor(a) da Escola Municipal ou pessoa por ele indicada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** As demais cláusulas estão dispostas no **item 10** da minuta de contrato (Anexo VI).

## 11 – DAS PENALIDADES

**11.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, não podendo ultrapassar o limite de **5% (cinco por cento)** do valor da licitação.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93: I- advertência; II- multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Unidade Escolar pelo prazo de seis (06) meses.

**11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do(a) Diretor(a) da Escola Municipal no sentido da aplicação da pena.



## 12 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 12.1. DA IMPUGNAÇÃO

**12.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**12.1.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Secretário de Educação ou Diretor Escolar que expediu o presente instrumento convocatório.

**12.1.3.** Acolhida a impugnação poderá ser designada nova data para realização deste certame.

**12.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### 12.2. DO RECURSO

**12.2.1.** Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 6.3.5.), os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, em até três dias úteis contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

**12.2.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Secretário de Educação ou Diretor(a) da Escola Municipal responsável pela autorização da licitação por intermédio do(a) pregoeiro(a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

**12.2.3** Acolhida as razões recursais pelo(a) pregoeiro(a) este(a) retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e conseqüente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**12.2.4** Não ocorrendo a retratação da decisão pelo(a) pregoeiro(a), este(a) emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e remeterá ao Diretor(a) da Escola Municipal para conhecimento, e revisão se entender necessário e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**12.2.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**12.2.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.02.12.368.1009.2.023- 3.3.90.30.00 FONTE: 010

### 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** O(a) Diretor(a) da Escola Municipal poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 49, da Lei n. 8.666/93.

**14.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

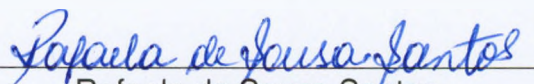
**14.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

**14.4.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou autenticado digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. Documentos em fax não serão aceitos.

**14.5.** Na hipótese do interessado pretender servir-se de autenticação por membro da equipe de licitação deverá apresentar previamente o original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

- 14.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
- 14.7.** O(a) pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 14.8.** As decisões do (a) pregoeiro (a) serão consideradas definitivas somente após homologação pela Secretária de Educação.
- 14.9.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem ou através do telefone (88) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 14.10.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 14.11.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no mesmo endereço, mediante o pagamento apenas das despesas com as Xerox solicitadas.
- 14.12.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Viagem Estado do Ceará, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.13.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA; II - PROPOSTA DE PREÇO; III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; IV - DECLARAÇÃO DE MENOR; V - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS; VI - MINUTA DO CONTRATO.

Boa Viagem, Ce 08 de Março de 2017.

  
Rafaela de Sousa Santos  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TABELA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO POLO EDUCACIONAL 12 COMPOSTO POR 17 ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .**

**2- RELAÇÃO DAS ESCOLAS QUE COMPÕEM O POLO EDUCACIONAL 12 DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM:**

Nº	NOME DA ESCOLA	POLO	LOCALIDADE	Nº ALUNOS
1.	EEF PADRE ANTONIO CORRÉIA DE SÁ	12	CENTRO	1.018
2.	EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES	12	VILA AZUL	287
3.	CEI MARCOS JOSÉ C. SAMPAIO	12	BOAVIAGINHA	121
4.	EEF PADRE PAULO DE A. MEDEIROS	12	B. DE FÁTIMA	614
5.	EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA	12	B. DE FÁTIMA	641
6.	CENÁCULO DA CARIDADE	12	B. DE FÁTIMA	380
7.	CRECHE PROINFÂNCIA EDSON TADEU	12	B. DE FÁTIMA	127
8.	EEF PATRÍCIA FACUNDO CAMPOS	12	RECREIO	413
9.	EEF JESSÉ ALVES DA SILVA	12	COHAB	243
10.	EEF JOSÉ ASSEF FARES	12	QUEIROZ	240
11.	EEF JERÔNIMO	12	JATOBA	250

	ALVES BEZERRA			
12.	CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS	12	COHAB	138
13.	EEF DELFINA VIEIRA DA SILVA	12	VILA HOLANDA	439
14.	EEF FILOMENA UCHOA VIANA	12	PONTE NOVA	480
15.	EEF FRANCISCO JOSÉ VIEIRA	12	CAPITÃO MOR	341
16.	EEF SAMUEL ALVES DA SILVA	12	CAPITÃO MOR	401
17.	EEF JOSÉ ADAUTO SALES	12	FLORESTA	420

### 3 – JUSTIFICATIVA

#### 3.1 - Justificativas para a aquisição:

- a) Por serem integrantes da política de ressuprimento do estoque;
- b) Desta forma, considerando notória a necessidade da aquisição em apreço, principalmente, em razão da manutenção do público estudantil nas escolas municipais, contribuindo com a diminuição da evasão escolar, torna-se necessário adquirir os gêneros alimentícios citados para prover o Almoxarifado, haja vista não haver em estoque os quantitativos suficientes para tal finalidade.

### 4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o **Pregão** Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

### 5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

5.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte de cada escola ao licitante vencedor, diretamente, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2 - Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela escola, no endereço indicado, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

5.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

5.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome de cada escola, com endereço e CNPJ de cada escola..

5.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## 6 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

6.1 - A Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem e as Escolas Municipais;

EEF PADRE ANTONIO CORRÉIA DE SÁ  
EEF OSMAR DE OLIVEIRA FONTES  
CEI MARCOS JOSÉ C. SAMPAIO  
EEF PADRE PAULO DE A. MEDEIROS  
EEF BENJAMIM ALVES DA SILVA  
CENÁCULO DA CARIDADE  
CRECHE PROINFÂNCIA EDSON TADEU  
EEF PATRÍCIA FACUNDO CAMPOS  
EEF JESSÉ ALVES DA SILVA  
EEF JOSÉ ASSEF FARES  
EEF JERÔNIMO ALVES BEZERRA  
CEI SABRINA RODRIGUES RAMOS  
EEF DELFINA VIEIRA DA SILVA  
EEF FILOMENA UCHOA VIANA  
EEF FRANCISCO JOSÉ VIEIRA  
EEF SAMUEL ALVES DA SILVA  
EEF JOSÉ ADAUTO SALES

A demanda estimada de produtos a serem adquiridos segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:



Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALHO	ALHO, BRANCO, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS	KG	1.222	24,42	29.841,24
02	AÇUCAR	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, PACOTE 1 KG.	KG	8.396	2,94	24.684,24
03	ARROZ BRANCO	ARROZ, LONGO, FINO, TIPO 1, BRANCO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,7 POR QUILO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, PACOTE 1.0 KG.	KG	10.897	2,78	30.293,66
04	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, 1ª QUALIDADE, 1.0 QUILOGRAMA	KG	1.435	5,24	7.519,40

*[Handwritten signature]*

05	<b>BISCOITO SALGADO</b>	BISCOITO, TIPO CREAM CRAKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 400 GRAMAS.	PAC	25.837	3,09	79.836,33
06	<b>CEBOLA</b>	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	1.482	6,44	9.544,08
07	<b>CENOURA</b>	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	1.376	4,77	6.563,52
08	<b>COLORAU</b>	COLORAU, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE SAL, EXTRAÍDO DA SEMENTE DE URUCUM, 100% NATURAL, SEM SAL, COM COR E AROMA CARACTERÍSTICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, PACOTE DE 1 KG.	KG	745	8,82	6.570,90

*[Handwritten signature]*

09	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME. EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G, NÃO AMASSADA, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA EXPRESSOS NA EMBALAGEM.	CX 200 G	2.913	2,95	8.646,45
10	CREMOGEMA	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE AMIDO DE MILHO (SABORES: TRADICIONAL, CHOCOLATE E MORANGO). INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, ANTIUMECTANTE, AROMATIZANTE E CORANTE. EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO OU SACO DE POLIETILENO DE 200 A 1000G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE.	KG	521	16,73	8.716,33
11	MASSA DE MILHO	FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM PACOTE COM 500G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	PAC 500 G	17.610	1,46	25.710,00

*[Handwritten signature]*



12	FEIJÃO	FEIJAO, CORDA, GRUPO II, CLASSE CORES, TIPO 1, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 01 KG, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	KG	2.711	5,63	15.262,93
13	LARANJA	LARANJA, PERA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	3.305	4,75	15.698,75
14	LEITE UHT	LEITE, UHT, INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES, CAIXA DE 1LITRO	L	19.264	4,11	79.175,04
15	MACARRAO	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, À BASE DE FARINHA, FINO, SEM OVOS, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA, PACOTE 500 GRAMAS.	PAC 500 G	9.846	2,66	25.190,36
16	MARGARINA	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E ISENTA DE GORDURAS TRANS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E BOLORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, POTE 500 GRAMAS.	POTE 500 G	364	3,99	1.452,36

*[Handwritten signature]*

17	MOLHO DE TOMATE	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PREPARADO A PARTIR DE FRUTOS MADUROS E SÃOS. LIVRE DE FERMENTAÇÕES, EMBALADO EM CAIXAS TETRA BRINK DE 01 LITRO. COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE.	KG	734	4,26	3.129,29
18	OLEO	ÓLEO VEGETAL, DE SOJA, COMESTÍVEL, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA, EMBALAGEM PLÁSTICA 900 ML.	LATA 900 ML	3.055	5,24	16.008,20
19	SAL	SAL, IODADO, CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE 1 KG.	KG	1.493	0,56	841,06
20	CARNE MOIDA	CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, OBTIDA PELO PREPARO DE MÚSCULO BOVINO LIMPO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA, NO MÁXIMO - 10%, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA NA COMPOSIÇÃO 3%, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO	KG	7.913	17,46	138.187,36

*Notas*

		FEDERAL (SIF), SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), EMBALAGEM PLÁSTICA 500 GRAMAS.				
21	FRANGO	FRANGO (PEITO), CONGELADO, ADIÇÃO DE ÁGUA MÁXIMA, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMA.	KG	15.821	9,64	152.514,44
22	FECULA DE MANDIOCA	FÉCULA, DE MANDIOCA (GOMA), EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PACOTE 1 KG.	KG	900	4,19	3.777,00
23	OVO DE GALINHA	OVO, DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, 1.0 UNIDADE.	KG	103.468	4,59	474.918,12
24	PÃO	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	PAC 500 G	8.305	4,33	35.960,65

*[Handwritten signature]*



		PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 500 GRAMAS.				
25	<b>POLPA ACEROLA</b>	POLPA, DE ACEROLA, CONGELADA. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	2.252	7,63	17.182,76
26	<b>POLPA CAJU</b>	POLPA, DE CAJU, CONGELADA. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	2.309	7,96	18.387,34
27	<b>POLPA GOIABA</b>	POLPA, DE GOIABA, CONGELADA. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	KG	5.538	7,70	42.642,60

*[Handwritten signature]*



28	<b>POLPA MARACUJA</b>	POLPA, DE MARACUJA, CONGELADA. ISENTA DE VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DATA DE VALIDADE E RÓTULO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	<b>KG</b>	<b>2.354</b>	<b>11,29</b>	<b>26.592,35</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.305.791,19</b>

### 7- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens (exceto legumes e verduras) e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.
- b) Todos os produtos não perecíveis deverão ter validade de, no **mínimo, 120 (cento e vinte)** dias da data de entrega do produto.
- c) São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega de **LEITE, PÃES, LEGUMES, VERDURAS E CARNES, SEMANALMENTE**, no **endereço indicado por cada escola, podendo ocorrer à entrega diretamente nas escolas municipais**, independentemente da quantidade requisitada, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.
- d) Os gêneros que se fizerem necessários devido sua consistência e formação deverão ser transportados em carro apropriado, acondicionados em temperatura de refrigeração.
- e) As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital, para análise das mesmas.
- f) Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem entregues dentro do prazo determinado no edital.
- g) Não serão aceitos o recebimento de produtos com marcas distintas e/ou inadequações as normas exigidas e descritas nesse edital e proposta do licitante.

*[Handwritten signature]*

h) A recusa e/ou atraso na entrega dos produtos licitados acarretará na aplicação de pena cabível na forma da lei.

Boa Viagem, CE, 22 de Fevereiro de 2017.

*Lucineide de Brito Rocha*

Elaborado: LUCINEIDE DE BRITO ROCHA - Nutricionista

Aprovado: MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA - Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem**.

Processo: Nº 2017.03.08.2-PP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO POLO EDUCACIONAL 12 COMPOSTO POR 17 ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

**ESPECIFICAR OS ITENS COTADOS, NAS UNIDADES E QUANTITATIVOS LICITADOS, COM A RESPECTIVA MARCA, COMO SEGUE NO ANEXO I TABELA DE PREÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.**

Item	Especificação	Unid	marca	Quant	Unit.	Total
<b>VALOR TOTALR\$</b>						

**VALOR TOTAL:R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO..**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará

CEP.: 63.870-000

Fone (88) 3427-7001

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo  
assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da  
Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação  
exigidos no edital de **Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_**.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO

(assinalar somente quando for ME e EPP do Estado do Ceará e estiver a  
documentação fiscal irregular)

- Sou Microempresa e Declaro que **posso** restrição da  
documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade  
fiscal.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa



## ANEXO V

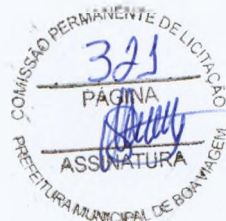
### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(nome da empresa) ....., CNPJ n.:  
....., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, para os devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da empresa

*[Assinatura]*



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.2-PP

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A ESCOLA  
\_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE BOA  
VIAGEM E DO OUTRO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PA  
RA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

A EEF XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, Boa Viagem, CEP 63.870-000, neste ato representado por \_\_\_\_\_ diretora, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO POLO EDUCACIONAL 12 COMPOSTO POR 17 ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades das Escolas Municipais componentes do Polo 12.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será cumprido conforme dispõe o instrumento convocatório **São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega de LEITE, PÃES, LEGUMES, VERDURAS E CARNES, SEMANALMENTE,**

endereço indicado por cada escola, podendo ocorrer a entrega diretamente nas escolas municipais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**3.1.** A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

**3.2.** Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**3.3.** Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**3.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Diretor(a) da Escola Estadual

**3.5.** Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA será feita por meio de **correspondência entregues mediante recibos.**

**3.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei n. 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**4.1.** Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

**4.1.1.** Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 2017.03.07.3 – PP e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

**4.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, reger o cumprimento adequado do contrato ora celebrado.

**4.3.** Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

*J*



**4.4.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **subitem 4.1** desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

**4.5.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais as CONTRATANTES não houver, por escrito, se declarado de acordo.

### **CLAÚSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

**5.1.2.** A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresso consentimento do(a) Diretor(a) da Unidade Escolar, desde que não afetem o cumprimento do contrato.

**5.1.3.** Entregar os objetos no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital.

**5.1.4.** Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.1.5.** Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93)

**5.1.6.** Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

**5.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.1.8.** Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

**5.1.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato.

**5.1.10.** Responder perante as CONTRATANTES e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

**5.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para as CONTRATANTES.

**5.1.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

**6.1.** Constituem obrigações das CONTRATANTES, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

**6.1.3.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;



6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente das CONTRATANTES;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos materiais efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega:

**ATENÇÃO:** São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega de **LEITE, PÃES, LEGUMES, VERDURAS E CARNES, SEMANALMENTE**, no endereço indicado por cada escola, podendo ocorrer a entrega diretamente nas escolas municipais, mediante ordem de compra de cada escola. E os demais itens conforme ordem de compra.

7.1.2. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. O recebimento dos objetos licitados se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante atestado no verso das notas fiscais.

7.3.1. Serão recusados os produtos com prazo de validade vencido ou que não atendam as especificações constantes no edital.

7.3.2. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5. Os objetos deste contrato devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.





## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) a ser repassado diretamente pela Secretaria de Estado de Educação a Unidade Escolar.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante a emissão de cheques nominais ao licitante vencedor, diante da apresentação da nota fiscal.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

10.3. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.5.** As CONTRATANTES não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

**10.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.7.** As CONTRATANTES efetuarão retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

**10.8.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte das CONTRATANTES.

**10.9.** As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** As CONTRATANTES fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**12.2.** A fiscalização pelas CONTRATANTES não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**12.3.** A ausência de comunicação por parte das CONTRATANTES, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**12.4.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 5% (cinco por cento) do valor constante da nota fiscal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de até seis (06) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**13.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 5% (dez por cento) do valor total do ou fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**13.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**13.5.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da contratante.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte das CONTRATANTES, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**14.4.** O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

**14.5.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelas CONTRATANTES e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**14.6.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

**15.1.** A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição das CONTRATANTES serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, ficará a cargo das CONTRATANTES, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem Estado do Ceará sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Viagem,                      de                      de 2017.

Nome do secretário(a) gestor(a)  
Secretário(a) de <Secretaria>  
CONTRATANTE

Diretor (a) da Escola Municipal XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ANEXO DO CONTRATO Nº .....  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.2-PP

**MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS**

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a escola ..... e a(s) Empresa(s): ....., cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.2-PP

Item	Especificação	Unid	marca	Quant	Unit.	Total
<b>VALOR TOTALR\$</b>						

EMPRESA:  
 C.N.P.J.:  
 ENDEREÇO:  
 CIDADE:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

*[Handwritten mark]*